COLAMPO MOURNO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua. Francisco Albuquerque, 1488

Telefax (044) 3523 - 23.30 - CEP 87302 - 220 CNPJ. 79.869.772/0001-14

Cx. Postal 450

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

acm.com.br

www.camaracm.com.br

vereador_roquedefreitas@camaracm.com.b

PMDB

INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
Protocolo Nº 053/208
Campo infourão, 16/01/08 Horas 16/18
PROTOCOLISTA



O Vereador que a presente subscreve, ao usar das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, requer, o envio de ofício ao **Senhor Prefeito NELSON JOSÉ TURECK**, **indicando** que se disponibilizem vinte caminhões de terra para regularização do terreno ao lado do campo de futebol suíço do Conjunto Diamante Azul e que sejam cortados dois galhos de arvores que estão sobre o campo, impedindo a luminosidade e prejudicando o crescimento da grama neste campo.

JUSTIFICATIVA

Por solicitação de moradores do local e do Presidente da Associação de moradores da AUNILESTE.

P. deferimento.

SALA DAS SESSÕES, em 15 de janeiro de 2008

ROQUE DE REITAS

/LQ Enviar cópia Presidente Ass. Mor. aUNILESTE

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:
(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.
() existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.
- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:
() Não
() Sim, Conforme anexo
- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:
(X) não há qualquer óbice.
() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI) () Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b) () Já transformado em diploma legal (167,I,C)
() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.
() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.
- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.
(X) não há qualquer óbice.
() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.
() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº
() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.
() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 23 de Janeiro de 2008.

ELIAS DA SILVA Chefe da Divisão Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450 C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

[e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

Assessoria Jurídica

www.camaracm.com.br

PARECER PRELIMINAR: DATA [O RECEBIMENTO	PARA PARECER:
----------------------------	---------------	---------------

(>> Indicação nº () Indicação Legislativa nº () Requerimento () Outros	/2008 /2008 /2008 /2008	() Projeto de Lei nº) Projeto de Resolução) Emenda à L.O.M. nº) Moção nº	/2008 /2008 /2008 /2008
AUTOR (ES):				
OCORRÊNCIAS:				
(Preenchidos os requisitos de	e constitucionalidade e	legal	idade.	
() Verificação de Prejudicialida	ade.			
() Vício de competência da ma	atéria. Competência do	(a)		
() Vício de origem. Competêno	cia privativa do (a)			
() Inconstitucional por ferir:				
() Inorgânico por ferir:				
() llegal por ferir:				
() Possível corrigir ilegalidade	/inconstitucionalidade a	atravé	s de emendas	
() Necessário corrigir nos segu	uintes pontos:		<i>E</i>	
() Necessário estudo aprofund				
() Parecer Jurídico em anexo.				
() Diligências necessárias ou s	sugeridas:			
() A indicação atende ao art. 1	28, § 2º do R.I., frente	ao di	sposto no art	da LDO.
() A indicação atende ao art. 1	28, § 2º do R.I., frente	ao di	sposto no art	do PPA.
Parecer prolatado em 061	O 2/2008.			
() favorável à tramitação. () favorável à tramitação com () Pela apresentação de subst () Contrário à tramitação	emendas. itutivo		Substitutivo em anexo. Diligências.	Emendas em anexo.

GIOVANE JOSÉ MARTINS Assessor Jurídico – OAB/PR 31.312